



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2019**

### DADOS GERAIS

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo II deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 24/06/2019 às 8hs e 55min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/06/2019 às 9hs.

### SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

**Pregoeira:** Marlise Marci Grützmann.

**E-mail principal:**  
[licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br)

**Fone:** (55) 3613 9200/9150

**E-mail secundário:**  
[administracao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:administracao@portoveracruz.rs.gov.br)

**Endereço:** Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### OBSERVAÇÃO:

De acordo com o Art. 48, I da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **01/2019**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**

Processo nº **642/2019**

**Licitação pública de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital, destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.**

**Flávio Jacó Seimetz**, Vice-Prefeito de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 829, de 15 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### **1- OBJETO:**

##### **Descrição do objeto:**

**1.2.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo II deste Edital.

**1.3.** Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

**1.4.** Os medicamentos relacionados no Anexo II deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

**1.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.6.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**1.7.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.



## 2 – CALENDÁRIO

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **07 de junho de 2019, às 18hs.**
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3.** O prazo limite para envio das propostas será no dia **24 de junho de 2019, às 8hs e 55min.**
- 2.4.** A abertura do Pregão Eletrônico será dia **24 de junho de 2019, às 09hs.**

## 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite (item 2.3).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

## 5 - PROCEDIMENTOS

### 5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**5.1.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

**5.1.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** O preço unitário poderá ser aceito com até 03 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional.

**b)** O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

**c)** Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

**d)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**e)** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

**f)** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**g)** Indicar a validade dos medicamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, este item será rigorosamente controlado;

**h)** TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

**i)** Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## 5.2. Formulação de Lances

**5.2.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**5.2.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 3 (três) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.2.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**5.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.2.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**5.2.6.** Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.

**5.2.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.2.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

**5.2.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**5.2.10.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, enviando a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no prazo máximo de 3 (três) horas, através do e-mail licitacao@portoveracruz.rs.gov.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme item 6.

**Observação:** A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

### **5.3. Recursos Administrativos**

**5.3.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**5.3.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**5.3.3.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.

**5.3.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**5.3.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**5.3.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**5.3.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

**5.3.8.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **5.4. Julgamento das Propostas**

**5.4.1.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**5.4.2.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

**5.4.3.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**5.4.4.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação das propostas, os preços unitários superiores a 20% (vinte por cento) do valor de referência (Anexo III deste Edital).

### **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 08 (oito) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificador da empresa:

- a)** Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal (certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- d)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 24 de dezembro de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**g)** Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

**h)** Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**i)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

**j)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);

**k)** Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.

**l)** Os documentos constantes nas letras 'j e k' deverão estar identificados com capa grampeados ou encadernados em ordem de acordo com os itens (ex: folha 1 item 1). Quando um documento servir para vários itens, identificar na parte superior da página a qual itens se refere, podendo ser a caneta.

**OBS 1:** Para a empresa utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá incluir no envelope da habilitação declaração assinada pelo contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**6.2.** Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}

**6.3.** Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.



**6.3.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## 7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

**7.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 8 – ENTREGA

**8.1.** Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

**8.2.** Os itens do Anexo II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

**8.3.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**8.4.** Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

**8.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

**8.6.** A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**8.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9 – PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

**9.1.** Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento do exercício de 2018, com dotação orçamentária específica:

**2,114 Medicamentos a população**

0040 3390 30 00 00 material de consumo

4050 3390 30 00 00 material de consumo

4503 3390 30 00 00 material de consumo



**9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

**9.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**9.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**9.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**9.7.** No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**9.9.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

**9.9.1.** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**9.9.2.** O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**9.9.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**9.9.4.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**9.9.5.** O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. Do Município:

**10.1.1.** Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

**10.1.2.** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;



**10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**10.1.4.** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

**10.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

## **10.2. Da Empresa Vencedora:**

**10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

**10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

**c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d"*;



**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

**11.3.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**11.5.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.6.** Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.8.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**11.8.1.** Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**f)** comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.8.2** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**11.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**11.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



**11.11.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.12.** O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c)** cancelamento parcial ou total.

**12.5.** Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**12.7.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo sitio [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br).

**12.11.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO II – RELAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO E VALORES DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Porto Vera Cruz - RS, 04 de junho de 2019.

---

**Flávio Jacó Seimetz**  
**Vice-Prefeito**  
**Conforme Decreto nº 938/2009**

---

**Marlise Marci Grützmann**  
**Pregoeira Oficial**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

---

**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295**

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, oficial administrativo, em 04 de junho de 2019, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner



**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019**

Aos .... dias do mês de ......., no ......., **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Delfor Barbieri**, CPF 619.653.750-49, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ...., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

<b>Itens</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Licitante vencedora</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço unitário:</b>
.....	.....	.....	.....	.....

**QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1 - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**VIII** - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**IX** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**X** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**XI** - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**I** - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

**II** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**III** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**IV** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**V** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL**

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedor:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correm por conta exclusiva do Contratado;



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, em .....de .....de 2019.

---

**Delfor Barbieri**  
**Prefeito Municipal**

---

**Fornecedor**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**

*“Relação de Medicamentos e preços de referência”*

**Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MIN	MAX	UN MEDI	R\$ UN	R\$ Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	25	300	FR	4,000	100,00
2	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO	5	20	FR	20,000	100,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G POMADA	10	100	TB	6,000	60,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	25	200	FR	16,000	400,00
5	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	50	300	ENV	1,500	75,00
6	ACICLOVIR 200MG	100	500	CP	0,500	50,00
7	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	50	300	TB	3,500	175,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG	180	360	CP	0,780	140,40
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	2.000	10.000	CP	0,030	60,00
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	180	360	CP	0,529	95,22
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	200	3.000	CP	0,050	10,00
12	ACIDO FÓLICO 5MG/ML	20	100	FR	9,770	195,40
13	ALBENDAZOL 40MG/ML	20	100	FR	1,250	25,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	100	500	CP	0,300	30,00
15	ALOPURINOL 100 MG	250	2.000	CP	0,090	22,50
16	ALOPURINOL 300 MG	250	3.000	CP	0,240	60,00
17	ALPRAZOLAM 1MG	500	3.000	CP	0,450	225,00
18	AMINOFILINA 100 MG	500	4.000	CP	0,100	50,00
19	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	500	1.000	CP	0,200	100,00
20	AMIODARONA 200MG	500	4.000	CP	0,550	275,00
21	AMITRIPTILINA 25MG	500	5.000	CP	0,150	75,00
22	AMOXICILINA 875MGMG+CLAVULANATO DE POTASSIO125MG	100	4.000	CP	2,950	295,00
23	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	5	200	FR	35,000	175,00
24	AMOXICILINA 250MG/5ML	25	200	FR	5,000	125,00
25	AMOXICILINA 500MG	500	5.000	CP	0,200	100,00
26	AMPICILINA 500 MG	200	1.000	CP	0,430	86,00
27	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	20	100	FR	5,000	100,00
28	ATENOLOL 25 MG	500	1.000	CP	0,050	25,00
29	ATENOLOL 50 MG	500	3.500	CP	0,050	25,00
30	ATENOLOL 100 MG	500	1.000	CP	0,080	40,00
31	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	250	1.000	CP	0,260	65,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

32	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	250	1.500	CP	0,600	150,00
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	250	1.500	CP	1,200	300,00
34	ATROPINA 1%	5	20	FR	10,000	50,00
35	AZITROMICINA 200MG/5ML	25	200	FR	8,500	212,50
36	AZITROMICINA 500 MG	500	2.500	CP	0,080	40,00
37	BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL	25	250	AMP	15,000	375,00
38	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G	5	50	TB	35,000	175,00
39	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	500	4.000	CP	0,050	25,00
40	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	500	2.000	CP	0,650	325,00
41	BIPERIDENO 2MG	250	4.000	CP	0,250	62,50
42	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	250	4.000	CP	0,850	212,50
43	BROMAZEPAN 3MG	200	3.000	CP	0,220	44,00
44	BROMAZEPAN 6MG	200	3.000	CP	0,450	90,00
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	20	250	FR	1,000	20,00
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE	200	4.000	FR	29,500	5.900,00
47	BROMOPRIDA 4 MG/ML	20	150	FR	2,500	50,00
48	BUDESONIDA 32 MCG	5	50	FR	20,000	100,00
49	BUDESONIDA 50 MCG	5	50	FR	31,000	155,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG	250	3.000	CP	0,750	187,50
51	CAPTOPRIL 12,5 MG	250	1.500	CP	0,300	75,00
52	CAPTOPRIL 25 MG	100	1.000	CP	0,040	4,00
53	CAPTOPRIL 50MG	100	1.000	CP	0,050	5,00
54	CARBAMAZEPINA 200 MG	500	4.000	CP	0,150	75,00
55	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	5	50	FR	15,000	75,00
56	CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALECALCIFEROL VIT. D3	250	4.000	CP	0,100	25,00
57	CARBONATO DE LITIO 300 MG	500	6.000	CP	0,650	325,00
58	CARBONATO DE LITIO 450 MG	250	1.500	CP	1,750	437,50
59	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	250	2.000	CP	1,050	262,50
60	CARNABOL CP	220	1.000	CP	0,589	129,58
61	CARNABOL SUSPENSÃO	10	150	FR	10,400	104,00
62	CARVEDILOL 3,125MG	250	2.500	CP	0,220	55,00
63	CARVEDILOL 6,25 MG	250	2.500	CP	0,260	65,00
64	CARVEDILOL 12,5MG	250	2.500	CP	0,330	82,50
65	CASTANHA DA INDIA	120	480	CP	0,416	49,92
66	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	25	150	FR	9,800	245,00
67	CEFALEXINA 500 MG	250	1.500	CP	0,408	102,00
68	CERUMIM 8 ML GOTAS	10	70	FR	13,000	130,00
69	CETOCONAZOL 200 MG	100	500	CP	0,250	25,00
70	CETOCONAZOL POMADA 30 G	20	150	TB	2,000	40,00
71	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	10	50	FR	8,800	88,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

72	CILOSTAZOL 50MG	250	2.000	CP	0,386	96,50
73	CILOSTAZOL 100 MG	250	2.000	CP	0,502	125,50
74	CIMETIDINA 200MG	100	500	CP	0,385	38,50
75	CINARIZINA 75 MG	250	3.000	CP	0,281	70,25
76	CIPROFIBRATO 100MG	250	2.000	CP	1,750	437,50
77	CIPROFLOXACINO 500MG	250	3.000	CP	0,300	75,00
78	CITALOPRAM 20MG	500	3.500	CP	0,550	275,00
79	CLOBETASOL CREME DERMATOLÓGICO	10	50	FR	8,100	81,00
80	CLOMIPRAMINA 25MG	100	500	CP	1,300	130,00
81	CLONAZEPAN 2MG	500	3.000	CP	0,500	250,00
82	CLONAZEPAN 2,5 ML	5	100	FR	5,550	27,75
83	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG	400	6.000	CP	0,490	196,00
84	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	100	500	CP	0,700	70,00
85	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	600	2.000	CP	0,880	528,00
86	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	250	1.000	CP	0,500	125,00
87	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	100	800	CP	1,500	150,00
88	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	100	1.500	CP	0,500	50,00
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	250	2.000	CP	4,400	1.100,00
90	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	250	2.000	CP	6,500	1.625,00
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	1.000	6.000	CP	0,087	87,00
92	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	100	500	CP	0,350	35,00
93	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	1.000	6.000	CP	0,400	400,00
94	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	250	5.000	CP	0,650	162,50
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	120	3.000	CP	1,000	120,00
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	250	2.000	CP	0,100	25,00
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	100	500	CP	1,785	178,50
98	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	120	1.000	CP	2,800	336,00
99	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	250	1.000	CP	0,500	125,00
100	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	100	5.000	CP	0,800	80,00
101	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG	60	500	CP	1,550	93,00
102	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	100	500	CP	0,500	50,00
103	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	250	3.000	CP	0,640	160,00
104	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	500	3.000	CP	2,200	1.100,00
105	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	100	3.000	CP	3,750	375,00
106	CLORPROMAZINA 100MG	500	3.000	CP	0,250	125,00
107	CLORTALIDONA 25MG	500	1.000	CP	0,250	125,00
108	CLOXAZOLAM 2MG	100	1.500	CP	1,222	122,20
109	COMBIGAN COLIRIO	5	50	FR	109,000	545,00
110	COMPLEXO B	250	1.000	CP	0,050	12,50
111	DELTAMETRINA XAMPOO	2	50	FR	7,880	15,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

112	DESANOL LOÇÃO	2	30	FR	42,000	84,00
113	DEXAMETASONA POMADA	50	2.000	TB	1,550	77,50
114	DEXAMETASONA 8MG/2ML	25	150	FR	19,580	489,50
115	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	25	200	FR	2,150	53,75
116	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	250	2.000	CP	0,185	46,25
117	DIACEREINA 50MG	100	1.500	CP	5,550	555,00
118	DIAZEPAN 5MG	250	3.000	CP	0,150	37,50
119	DIAZEPAN 10MG	250	3.000	CP	0,150	37,50
120	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	25	50	FR	4,000	100,00
121	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	250	1.500	CP	0,170	42,50
122	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	250	1.000	CP	0,200	50,00
123	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG	500	3.000	CP	0,300	150,00
124	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	500	4.000	CP	0,350	175,00
125	DIGOXINA 0,25MG	500	2.000	CP	0,566	283,00
126	DIMETICONA 75MG/ML GTS	25	100	FR	2,000	50,00
127	DIMETICONA 40MG	100	500	CP	0,160	16,00
128	DIPIRONA SÓDICA 500MG	500	1.500	CP	0,090	45,00
129	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	50	300	FR	0,900	45,00
130	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA)	10	1.500	AMP	19,800	198,00
131	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	10	50	FR	32,970	329,70
132	DOXAZOSINA 2MG	250	2.000	CP	0,760	190,00
133	DOXAZOSINA 4MG	250	2.000	CP	1,500	375,00
134	DUO-TRAVATAN COLIRIO	5	50	FR	137,000	685,00
135	ECOFILM COLIRIO 15 ML	10	50	FR	19,000	190,00
136	ENALAPRIL 5MG	250	500	CP	0,173	43,25
137	ENALAPRIL 10MG	250	500	CP	0,050	12,50
138	ENALAPRIL 20MG	250	500	CP	0,050	12,50
139	ESPIRONOLACTONA 50MG	250	1.500	CP	0,400	100,00
140	ESPIRONOLACTONA 25MG	500	3.000	CP	0,200	100,00
141	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	5	40	TB	15,000	75,00
142	PROMETAZINA CREME	25	50	FR	13,090	327,25
143	FENITOINA 100MG	250	2.500	CP	0,190	47,50
144	FENOBARBITAL 40MG/ML PEDIATRICO	10	30	FR	4,000	40,00
145	FENOBARBITAL 100MG	500	3.000	CP	0,330	165,00
146	FENOTEROL GOTAS BEROTEC	25	150	FR	5,580	139,50
147	FINASTERIDA 5MG	500	3.500	CP	1,600	800,00
148	FLUCONAZOL 150MG	100	1.000	CP	0,500	50,00
149	FLUNARIZINA 10MG	250	2.000	CP	0,464	116,00
150	FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	25	100	FR	5,000	125,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

151	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	250	1.000	CAPS	2,400	600,00
152	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG	250	1.000	CAPS	2,100	525,00
153	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)	500	8.000	CAPS	0,489	244,50
154	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG	30	180	CAPS	2,000	60,00
155	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO	5	30	FR	49,000	245,00
156	FUROSEMIDA 40MG	500	4.500	CP	0,060	30,00
157	GERIATON 40MG	120	500	CP	2,000	240,00
158	GINKOBILOBA 80 MG	50	300	CP	0,260	13,00
159	GLIBENCLAMIDA 5MG	120	1.000	CP	0,090	10,80
160	GLICAZIDA 30MG	250	1.000	CP	0,220	55,00
161	GLIMEPIRIDA 2MG	250	500	CP	0,489	122,25
162	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	6	60	AMP	8,000	48,00
163	HALOPERIDOL 5MG	250	5.000	CP	0,400	100,00
164	HALOPERIDOL GTS 2MG	5	50	FR	4,000	20,00
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	250	1.000	CP	0,050	12,50
166	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	25	150	FR	5,540	138,50
167	HIDROXIDO DE MAGNESIO	25	150	FR	3,000	75,00
168	IBUPROFENO 600MG	1.000	4.000	CP	0,300	300,00
169	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	20	200	FR	2,200	44,00
170	INDACATEROL150MCG	120	1.000	CAPS	4,550	546,00
171	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	25	300	FR	3,500	87,50
172	ISSOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	100	500	CP	0,350	35,00
173	LACRIFILM COLIRIO	10	30	FR	20,000	200,00
174	LAMOTRIGINA 50MG	250	2.000	CP	1,200	300,00
175	LAMOTRIGINA 100MG	250	3.000	CP	2,550	637,50
176	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	250	3.000	CP	1,250	312,50
177	LEVOMEPRAZINA 25MG	250	3.000	CP	0,518	129,50
178	LEVOMEPRAZINA 4% (4MG/ML)	5	20	FR	12,755	63,78
179	LEVOMEPRAZINA 100MG	250	3.000	CP	1,020	255,00
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	500	3.000	CP	0,200	100,00
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	500	3.000	CP	0,320	160,00
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	500	3.000	CP	0,200	100,00
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	500	3.000	CP	0,250	125,00
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	250	2.000	CP	0,300	75,00
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	500	3.000	CP	0,200	100,00
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	250	2.000	CP	0,390	97,50
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	500	3.000	CP	0,300	150,00
188	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	90	1.500	CP	3,880	349,20
189	LISINOPRIL 10MG	250	2.000	CP	0,630	157,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

190	LORATADINA 10MG	250	4.000	CP	0,080	20,00
191	LORATADINA 1MG/ML	25	200	FR	5,000	125,00
192	LOSARTANA POTASSICA 50MG	250	3.000	CP	0,120	30,00
193	MAXITROL COLIRIO	5	50	FR	17,800	89,00
194	MEBENDAZOL 100MG	120	500	CP	0,220	26,40
195	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	20	100	FR	1,199	23,98
196	MELOXICAN 15MG	500	3.000	CP	0,270	135,00
197	METFORMINA DE ACÃO PROLONGADA 500MG	120	500	CP	0,290	34,80
198	METFORMINA 850MG	120	500	CP	0,010	1,20
199	METILDOPA 250MG	250	3.000	CP	0,800	200,00
200	METILDOPA 500MG	250	3.000	CP	1,000	250,00
201	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	10	150	FR	1,000	10,00
202	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	120	1.000	CP	1,530	183,60
203	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL	5	50	TB	5,000	25,00
204	METRONIDAZOL 250MG	120	1.000	CP	0,180	21,60
205	METRONIDAZOL 400MG	120	1.000	CP	0,650	78,00
206	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	10	100	FR	15,000	150,00
207	MICONAZOL SOLUÇÃO	5	500	FR	25,000	125,00
208	MICONAZOL POMADA	5	100	TB	3,000	15,00
209	MIFLASONA 200 MCG	120	1.000	CP	0,480	57,60
210	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	250	2.000	CP	0,219	54,75
211	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG	250	2.000	CP	0,300	75,00
212	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	250	3.000	CP	1,329	332,25
213	NEOMICINA POMADA	100	1.000	TB	1,990	199,00
214	NEULEPTIL 4%	5	20	FR	21,000	105,00
215	NIFEDIPINO 10MG	120	1.000	CP	0,070	8,40
216	NIFEDIPINO 20MG	500	2.000	CP	0,100	50,00
217	NIFEDIPINO 20MG RETARD	500	2.000	CP	0,600	300,00
218	NIMESULIDA 100 MG	250	4.000	CP	0,150	37,50
219	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	25	200	FR	4,000	100,00
220	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO	10	200	FR	4,000	40,00
221	NISTATINA CREME	5	100	TB	6,000	30,00
222	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G-CREME	5	50	TB	4,000	20,00
223	NITRENDIPINO 10MG	250	1.000	CP	0,700	175,00
224	NITRENDIPINO 20 MG	250	1.000	CP	1,300	325,00
225	NORFLOXACINO 400MG	250	3.000	CP	0,480	120,00
226	NORTRIPTILINA 10MG	120	1.000	CP	0,846	101,52
227	NORTRIPTILINA 25MG	120	1.000	CP	0,679	81,48
228	OFTANE COLIRIO	5	12	FR	40,000	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

229	OLANZAPINA 5MG	250	1.500	CP	4,200	1.050,00
230	OLANZAPINA 10MG	250	2.000	CP	7,880	1.970,00
231	OMEPRAZOL	1.000	10.000	CP	0,080	80,00
232	ORLISTATE 120MG	120	1.000	CP	3,000	360,00
233	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	250	4.000	CP	1,300	325,00
234	PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA	10	100	TB	3,500	35,00
235	PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI	30	200	FR	9,000	270,00
236	PANTOPRAZOL 40MG	250	1.500	CP	0,350	87,50
237	PARACETAMOL 500MG	500	8.000	CP	0,050	25,00
238	PARACETAMOL 750MG	500	8.000	CP	0,110	55,00
239	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	25	300	FR	0,950	23,75
240	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	25	100	CP	0,190	4,75
241	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	10	50	FR	3,000	30,00
242	PIRACETAM 400MG	120	1.000	CP	0,600	72,00
243	PIROXICAM 20MG	120	1.000	CP	0,430	51,60
244	POMOATO DE IMIPRAMINA 75MG	120	1.000	CP	1,978	237,36
245	POMOATO DE IMIPRAMINA 150MG	120	1.000	CP	3,622	434,64
246	PREDNISONA 5MG	250	2.000	CP	0,100	25,00
247	PRIMIDONA 100MG	100	1.200	CP	0,680	68,00
248	PREDNISONA 20MG	250	2.500	CP	0,250	62,50
249	PROLOPABD 25+100MG	120	3.000	CP	1,650	198,00
250	PREGABALINA 75MG	100	4.000	CP	1,700	170,00
251	PROPATILNITRATO 10MG	1.000	4.000	CP	0,550	550,00
252	PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	5	50	FR	54,000	270,00
253	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE	5	50	FR	56,000	280,00
254	PROPRANOLOL 40MG	250	3.000	CP	0,020	5,00
255	PROTUVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10	200	FR	19,000	190,00
256	QUETIAPINA 25MG	500	2.500	CP	2,000	1.000,00
257	QUETIAPINA 100MG	120	2.000	CP	4,000	480,00
258	RAMIPRIL 5MG	120	1.000	CP	1,700	204,00
259	RAMIPRIL 10MG	120	1.000	CP	1,700	204,00
260	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	120	1.000	CP	1,700	204,00
261	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	120	1.000	CP	1,700	204,00
262	RANITIDINA 150MG	250	1.000	CP	0,130	32,50
263	RIFAMICINA SPRAY 20ML	25	250	FR	5,490	137,25
264	RISPERIDONA 1MG/ML	5	30	FR	20,000	100,00
265	RISPERIDONA 2MG	500	4.000	CP	0,200	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

266	RISPERIDONA 3MG	500	3.000	CP	0,300	150,00
267	RIVASTIGMINA 13,3MG/24H	60	720	ADES	21,499	1.289,94
268	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	120	1.000	CP	0,500	60,00
269	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE	5	15	FR	19,550	97,75
270	SAIS DE REIDRATAÇÃO	50	250	SACHE	0,800	40,00
271	SALSEP SPRAY	5	100	FR	20,000	100,00
272	SELEGELINA 5MG	120	500	CP	1,035	124,20
273	SERTRALINA 50MG	500	6.000	CP	0,700	350,00
274	SINVASTATINA 10MG	120	500	CP	1,120	134,40
275	SINVASTATINA 20MG	120	500	CP	0,070	8,40
276	SINVASTATINA 40MG	120	500	CP	0,179	21,48
277	SOTALOL 160MG	120	2.000	CP	1,500	180,00
278	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	500	5.000	CP	0,650	325,00
279	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	500	5.000	CP	1,200	600,00
280	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	120	1.000	CP	0,200	24,00
281	SULFASSALAZINA 500MG	120	1.000	CP	1,355	162,60
282	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%	5	100	FR	11,000	55,00
283	SULFATO DE MORFINA 10 MG	60	1.000	CP	0,815	48,90
284	SULFATO FERROSO 40MG	250	4.000	CP	0,050	12,50
285	TACROLIMO 0,1% POMADA	5	20	TB	57,000	285,00
286	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	10	50	FR	36,000	360,00
287	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	10	100	FR	110,000	1.100,00
288	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	250	2.000	CP	0,350	87,50
289	TIAMAZOL 5 MG	120	500	CP	0,280	33,60
290	TIMOLOL COLIRIO 0,5%	10	100	FR	4,000	40,00
291	TOBRAMICINA 0,3%+DEXAMETASONA COLIRIO	5	50	FR	25,770	128,85
292	TOPIRAMATO 25MG	250	3.000	CP	1,000	250,00
293	TYLEX	250	2.000	CP	2,500	625,00
294	UMIDITA LOÇÃO	5	50	FR	135,000	675,00
295	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	5	30	AMP	80,000	400,00
296	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	500	10.000	CP	1,150	575,00
297	VARFARINA SÓDICA 5MG	250	1.000	CP	0,200	50,00
298	VERAPAMIL 80MG	250	2.500	CP	0,150	37,50
299	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	5	25	FR	130,000	650,00
300	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	5	25	FR	115,000	575,00
301	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	5	20	FR	6,800	34,00
302	SULFATO DE GLICOSAMIDA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G (CONDROFLEX)	120	5.000	SACHE	5,500	660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

303	SULFATO DE GLICOSAMIDA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400MG	30	5.000	CAPS	2,800	84,00
304	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	30	5.000	COMP	1,500	45,00
305	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ANTICONCEPCIONAL	20	500	AMP	20,000	400,00
306	LEVONORGESTREL 0,15+ETILNILESTRADIOLO,03 (CICLO21) ANTICONCEPCIONAL	500	3.000	COMP	0,090	45,00
						<b>TOTAL R\$</b>
						<b>61.756,76</b>

**Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do Representante Legal